



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
Assú – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 79, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de prevenção de desastres e redução de riscos na comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância da educação preventiva para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, destinado à promoção da cultura de prevenção e proteção civil junto às unidades de ensino das redes pública e privada do Município de Assú/RN.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I. promover a cultura de prevenção de desastres e redução de riscos na comunidade escolar;
- II. capacitar alunos, professores e demais profissionais da educação para o enfrentamento de situações de emergência;
- III. fortalecer a integração entre as instituições de ensino e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

- I. realização de palestras, oficinas, simulados e treinamentos práticos de primeiros socorros e evacuação;
- II. identificação e mapeamento de áreas de risco no entorno das unidades escolares;
- III. criação do Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC, composto por estudantes, professores e demais colaboradores voluntários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades privadas para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º O Programa será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos responsáveis por sua execução, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim, em Assú/RN, 16 de junho de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal